



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



Nova Trento, 22 de março de 2021.

**Ofício nº 181/2021**

Ilmo. Sr.  
**Marcondes Dalprá**  
Gerente de Compras

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar dispensa de procedimento licitatório para adquirir o sistema de manutenção, Suporte Técnico e Licenças de uso de Software do Sistema de Gestão Educacional – SGE da INTELLIBR Sistemas LTDA. Esse sistema é utilizado para a gestão escolar da Secretaria Municipal de Educação e de todas as suas Unidades Escolares. Segue em anexo orçamento e todas as certidões necessárias fornecido pela empresa.

Atenciosamente,

**Graciela Darós Piffer**  
**Secretária Municipal de Educação**



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



Nova Trento, 29 de março de 2021.

### **Justificativa**

Diante das necessidades que se apresentam e da estrutura de que dispõe a Rede Municipal de Ensino de Nova Trento, bem como a contínua demanda por modernização tecnológica, é clara a necessidade de que sejam oferecidos sistemas de registros escolares especializados para que se possa oferecer respostas adequadas as demandas diárias. O antigo sistema que utilizávamos (Betha Sistemas) não atendia as expectativas, pois ao processar históricos apresentava sempre inconsistências que a empresa nunca conseguiu solucionar. Por isso a necessidade da contratação de outra empresa para a realização deste serviço.

O Sistema de Gestão Educacional – SGE da Intellibr oferece serviço de manutenção, suporte técnico e licenças de uso de Software. Isto permite que as escolas da Rede Municipal de Ensino possam executar as suas tarefas principais com maior eficiência, em constante consonância tecnológica.

Graciela Darós Piffer  
Secretária Municipal da Educação



À  
Secretaria Municipal de Educação  
Município de Nova Trento  
Estado de Santa Catarina

Ref.: Orçamento para Software de Gestão Educacional

Prezados (as),

A VIZIV Tecnologia da Informação e Software é prestadora de serviços especializada em Software de Gestão Educacional para o Setor Público.

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial e asseguramos o compromisso de oferecer um serviço altamente profissional e qualificado para suprir suas necessidades.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o conteúdo dessa proposta.

Agradecemos pela oportunidade.

Cordialmente.

Florianópolis, 26 de março de 2021.

---

VIZIV Tecnologia da  
Informação e Software  
CNPJ **23.563.797/0001-30**



**viziv**



## **PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL**

### **1 - OBJETO**

1.1 – Disponibilização dos pacotes de instalação e das licenças dos módulos constantes nesta proposta;

1.2 - Fornecimento de domínio, servidor web e servidor de banco de dados para hospedar a aplicação e a base de dados;

1.3 – Atendimento aos técnicos e responsáveis na Secretaria de Educação e nas Unidades Escolares do município por telefone, Skype, WhatsApp, e-mail e reuniões virtuais.

Esta Proposta contempla a entrega dos arquivos de instalação, executáveis e outros necessários exclusivamente ao funcionamento do seu objetivo, não incluídos os códigos fonte, de instalação e/ou configuração de banco de dados e de configuração de rede.

### **2 - CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA**

De acordo com documento anexo (Requisitos do Sistema).

### **3 - PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO**

O sistema será implantado num prazo total de 15 (quinze) dias após o definitivo aceite desta proposta.

Durante o prazo de entrega serão disponibilizadas versões para teste e validação, tantas quantas forem necessárias, para o completo atendimento às necessidades do setor envolvido.



viziv



#### 4 – CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para todas as Unidades Educacionais Municipais e Secretaria de Educação:

Quantidade	Software de Gestão Educacional	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
12	Hospedagem de Domínio e Banco de Dados	<b>R\$ 250,00</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
12	Licenças e Suporte Técnico	<b>R\$ 1.150,00</b>	<b>R\$ 13.800,00</b>

**Valor global da proposta: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) para um período de 12 meses.**

#### 5 - VIGÊNCIA

A presente proposta tem vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

Florianópolis, 26 de março 2021.

VIZIV Tecnologia da  
Informação e Software  
CNPJ **23.563.797/0001-30**



# Proposta de Investimento

Rubens Burkot Jr  
Consultor  
41 | 9 9255-4758  
[rburkot@gmail.com](mailto:rburkot@gmail.com)



## • Proposta de Investimento

- Com base nas informações levantadas durante a fase de mapeamento das suas necessidades, seguem os valores por solução deste projeto.

## • Dados da Empresa:

- **Razão Social:** Rubens Burkot Jr – ME
- **CNPJ:** 20.315.028/0001-25
- **Endereço:** Rua Fátima Bark, 50
- **Bairro:** Capão Raso
- **Cidade:** Curitiba
- **Estado:** Paraná

## • Validade da Proposta:

- **Prazo de Validade:** 60 dias.

## • Declaração

Declaramos para todos os fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes e taxas.

Orçamento Sistema de Gestão Escolar				
Item	Sistema WEB de Gestão Escolar	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Implantação, importação dados sistema atual, configuração, treinamento e acompanhamento pós implantação	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
2	Manutenção mensal Sistema WEB de Gestão Escolar, manutenção corretiva, atualização tecnológica e legal, hospedagem em data center, suporte técnico e de negócio, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital, de forma que as entidades possam utilizar o sistema durante a vigência do contrato, que deverão apresentar os seguintes módulos: - Gestão Educacional; - Gestão do Transporte Escolar; - Gestão da Merenda Escolar; - Portal de Pais e Alunos; - Portal dos Professores; - Portal dos Gestores Públicos; - Gestão de Custos.	12	R\$500,00	R\$6.000,00



TOTAL:

## • Valor da Proposta

Valor Total da proposta: R\$9.000,00

Curitiba, 30 de março de 2021.

---

Rubens Burkot Júnior  
Rubens Burkot Júnior - ME



À Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC

À Secretaria de Educação

## **Orçamento de Licenciamento e Suporte Mensal do Sistema de Gestão Escolar Online**

Prezados,

Com grande satisfação viemos nesta data apresentar nossa Proposta de Valor para utilização do Sistema de Gestão Educacional - SGE por parte da Prefeitura Municipal de Nova Trento durante o ano de 2021.

Pelo serviço de Manutenção, Suporte Técnico e Licenças de Uso de Software o valor total de R\$6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas com vencimento nos meses de março a dezembro/2021.

Colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

São José, 22 de março de 2021

Cordialmente.

*Roberta P.*

---

Roberta Pochmann  
Setor Administrativo  
IntelliBR Sistemas



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INTELLIBR SISTEMAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **08.982.125/0001-76**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140023595407
Data de emissão:	23/02/2021 13:45:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	24/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 748633**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: INTELLIBR SISTEMAS LTDA**

Raiz do CNPJ: 08.982.125

Certidão emitida às 10:55 de 23/02/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



23/02/2021

0000877421

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de São José



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 8177153****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 22/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**INTELLIBR SISTEMAS LTDA, portador do CNPJ: 08.982.125/0001-76. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José, terça-feira, 23 de fevereiro de 2021.

**PEDIDO Nº:**

0000877421





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INTELLIBR SISTEMAS LTDA**  
**CNPJ: 08.982.125/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:36:16 do dia 11/12/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/06/2021.

Código de controle da certidão: **EBB1.9D3B.2179.1972**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.982.125/0001-76  
**Razão Social:** INTELLIBR SISTEMAS LTDA  
**Endereço:** AV LEDIO JOAO MARTINS 711 SALA 211 / KOBASOL / SAO JOSE / SC /  
88102-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2021 a 04/04/2021

**Certificação Número:** 2021030601064447053386

Informação obtida em 23/03/2021 10:24:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.982.125/0001-76

**Razão Social:** INTELLIBR SISTEMAS LTDA

**Endereço:** AV LEDIO JOAO MARTINS 711 SALA 211 / KOBRASOL / SAO JOSE / SC /  
88102-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2021 a 23/04/2021

**Certificação Número:** 2021032501155565470512

Informação obtida em 09/04/2021 10:42:30

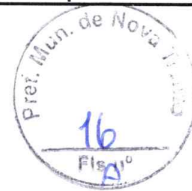
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DA RECEITA

Data: 23/02/2021 13h43min

Número 11910 Validade 24/05/2021



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME CNPJ: 08982125000176

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 9014706 - Atividade principal: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA  
Endereço: LEDIO JOAO MARTINS, 711 - Bairro KOBRASOL - Compl. SALA 211 - CEP 88.102-000

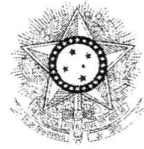
Código de Controle

CWLVBG3HWRSZCKP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 23 de Fevereiro de 2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INTELLIBR SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.982.125/0001-76

Certidão n°: 32614773/2020

Expedição: 11/12/2020, às 13:36:51

Validade: 08/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTELLIBR SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.982.125/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE SISTEMA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa IntelliBR Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.982.125/0001-76, estabelecida à Avenida Lédio João Martins, 711 sala 211 – Kobrasol – São José/SC, é detentora dos direitos de comercialização do Software Sistema de Gestão Educacional - SGE, tendo em sua propriedade as fontes do referido sistema para customização e instalação.

Declaramos, ainda, que desde o ano de 2020 personalizamos e implantamos o SGE na Secretaria de Educação do Município de nova Trento, recebendo suporte e customização de acordo com as orientações e solicitações recebidas.

Os módulos abaixo foram desenvolvidos conforme a necessidade do município:

- 1- Cadastro de Unidades Escolar;
- 2- Matriz Curricular;
- 3- Fórmulas de Avaliação;
- 4- Calendário Escolar;
- 5- Ensino Infantil;
- 6- Ensino Regular;
- 7- Gestão de Recursos Humanos;
- 8- Relatórios.

São José, 31 de Março de 2021.

*Roberta P.*

---

Roberta Pochmann  
Setor Administrativo  
IntelliBR Sistemas

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

## INTELLIBR SISTEMAS LTDA



**CNPJ: 08.982.125/0001-76**

**HUMBERTO MULLER FETTER**, nacionalidade brasileira, nascido em 18/11/1992, solteiro, empresário, CPF nº 089.525.899-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.000.760, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) na RUA NARBAL MATIAS FERREIRA, 38, JD ATLANTICO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88095630, BRASIL, representado neste ato por seu procurador **CESAR MURILO MULLER DE JESUS**, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1970, divorciado, empresário, CPF nº 667.742.259-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2044132, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VIDEIRA, 177, ABRAAO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88085180, BRASIL.

**CESAR MURILO MULLER DE JESUS**, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1970, divorciado, empresário, CPF nº 667.742.259-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2044132, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VIDEIRA, 177, ABRAAO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88085180, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **INTELLIBR SISTEMAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203968497, com sede Rua Juvenal Pereira, 53, Casa, Kobrasol São José, SC, CEP 88102140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **08.982.125/0001-76**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA LEDIO JOAO MARTINS, 711, SALA:211, KOBRASOL, SAO JOSE, SC, CEP 88.102-000.

### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São José.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

### CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO

A sociedade terá a seguinte denominação social: “**INTELLIBR SISTEMAS LTDA**”, e adotará o título do estabelecimento “**INTELLIBR SISTEMAS**”.

**Parágrafo Único:** A Sociedade terá a forma de Sociedade Empresária Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

Req: 81000000946046

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203701232 Protocolo 203701232 de 27/08/2020 NIRE 42203968497

Nome da empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128835096257281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

INTELLIBR SISTEMAS LTDA

CNPJ: 08.982.125/0001-76



## CLÁUSULA II - SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede à AVENIDA LEDIO JOAO MARTINS, 711, SALA:211, KOBRASOL, SAO JOSE, SC, CEP 88.102-000, onde tem seu foro para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao presente instrumento, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional. A sociedade iniciou suas atividades em 15 de agosto de 2007 e tem prazo de duração indeterminado.

## CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como atividades: Desenvolvimento de Sistemas CNAE 62.01-5-00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

## CLÁUSULA IV - PRAZO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

## CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), dividido em 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil) cotas, no valor nominal unitário de R\$1,00 (Um real), já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Primeiro:** O referido capital social está dividido entre os sócios da seguinte forma:

Quadro Societário	%	Quotas	Valor Quotas
HUMBERTO MULLER FETTER	16 %	8.800	R\$ 8.800,00
CESAR MURILO MULLER DE JESUS	84 %	46.200	R\$ 46.200,00
<b>Total</b>	<b>100 %</b>	<b>55.000</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

## CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e a representação da sociedade serão exercidas pelo sócio, **CESAR MURILO MULLER DE JESUS**, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Req: 81000000946046

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203701232 Protocolo 203701232 de 27/08/2020 NIRE 42203968497

Nome da empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128835096257281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/08/2020

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

### INTELLIBR SISTEMAS LTDA

CNPJ: 08.982.125/0001-76



**Parágrafo Primeiro:** Os poderes previstos no *caput* desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

**Parágrafo Segundo:** Pelos serviços que prestar a sociedade ambos os sócios, perceberão a título de remuneração "Pró-Labore" a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta das despesas gerais.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

**Parágrafo Quarto:** O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

**Parágrafo Quinto:** O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou propriedade.

**Parágrafo Sexto:** Apenas o sócio **Cesar Murilo Muller de Jesus**, poderá efetuar a negociação de contratos de prestação de serviços.

**Parágrafo Sétimo:** As movimentações financeiras e bancárias serão realizadas apenas pelo sócio **Cesar Murilo Muller de Jesus**.

### CLÁUSULA VII - PROIBIÇÕES

Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na cláusula XII abaixo, são expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

### CLÁUSULA VIII - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

**Parágrafo Segundo:** Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Req: 81000000946046

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203701232 Protocolo 203701232 de 27/08/2020 NIRE 42203968497

Nome da empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128835096257281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/08/2020

# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

INTELLIBR SISTEMAS LTDA

CNPJ: 08.982.125/0001-76



**Parágrafo Terceiro:** As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II – relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social;

**Parágrafo Quarto:** Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no Registro competente.

**Parágrafo Quinto:** A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

## CLAUSULA IX - CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

## CLÁUSULA X - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros ou perdas eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros verificados obedecerá a proporção das quotas dos sócios.

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações dos sócios de que trata o *caput* desta CLÁUSULA serão tomadas em reunião, em datas fixadas correspondentes ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

**Parágrafo Segundo:** Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** Poderão ser realizados balanços patrimoniais semestrais ou períodos menores conforme necessidade da sociedade.

Req: 81000000946046

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203701232 Protocolo 203701232 de 27/08/2020 NIRE 42203968497

Nome da empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128835096257281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

27/08/2020

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

### INTELLIBR SISTEMAS LTDA

CNPJ: 08.982.125/0001-76  
**CLÁUSULA XI - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**



O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

### CLÁUSULA XII - DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

### CLÁUSULA XIII - DELIBERAÇÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

### CLÁUSULA XIV - LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula XII acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

### CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhes impeçam de exercer atividades mercantis.

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro de São José, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

**São José, 27 de agosto de 2020.**

HUMBERTO MULLER FETTER  
P/P CESAR MURILO MULLER DE JESUS

CESAR MURILO MULLER DE JESUS

Req: 81000000946046

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203701232 Protocolo 203701232 de 27/08/2020 NIRE 42203968497

Nome da empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128835096257281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

27/08/2020



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	INTELLIBR SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	203701232 - 27/08/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42203968497  
CNPJ 08.982.125/0001-76  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2020  
SOB N: 20203701232

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203701232

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

CPF: 66774225934 - CESAR MURILO MULLER DE JESUS







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

<b>Processo</b>	44/2021
<b>Modalidade:</b>	Dispensa de licitação
<b>Data do Processo:</b>	12/04/2021
<b>Objeto do Processo:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL - SGE DA INTELLIBR SISTEMAS LTDA.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 6.240,00
Total:			R\$ 6.240,00

Total Geral: R\$ 6.240,00

Nova Trento, 12 de Abril de 2021

Assinatura do Responsável



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021**

**SUPORTE TÉCNICO E LICENÇAS DE USO**  
**DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO**  
**EDUCACIONAL**

**ART. 24, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93.**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



De: Secretaria de Municipal de Educação  
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico e licenças de uso de Software do Sistema de Gestão Educacional - SGE da INTELLIBR Sistemas LTDA. Sendo este sistema utilizado para a Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação e de todas as suas Unidades Escolares.

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### **JUSTIFICATIVA:**

Segundo o inciso II e caput do artigo 24, a contratação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, é uma situação de dispensa de licitação e um serviço imprescindível para as atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo a INTELLIBR Sistemas LTDA a detentora do Software de Sistema de Gestão Educacional – SGE.

Diante das necessidades que se apresentam a da estrutura de que dispõe a Rede Municipal de Ensino de Nova Trento/SC, bem como a contínua demanda por modernização tecnológica, é clara a necessidade de que sejam oferecidos sistemas de registro escolares especializados para que se possa oferecer repostas adequadas as demandas diárias.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



A CONTRATADA é a fornecedora original do Software SGE, Sistema de Gestão Educacional já implantado neste município.

Vários fatores foram analisados e considerados decisivos para optarmos por este tipo de licitação. Entre eles:

- a) A Secretaria Municipal Educação de Nova Trento/SC mantém, sob o Software SGE, Sistema de Gestão Educacional a Prestação de Contas sobre a gestão escolar da Secretaria e de todas as Unidades Escolares, todo o seu banco de dados e procedimentos informatizados nesta área, além de que os funcionários responsáveis pela operação do Sistema já estão treinados no uso de suas rotinas e funções.
- b) O Software já implantado têm apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Nova Trento/SC. Caso fosse necessário adquirir um Software diferente, esta Secretaria estaria desconsiderando todo o investimento financeiro, serviço e conhecimento já desenvolvido. Desta forma a Secretaria Municipal Educação de Nova Trento/SC busca evitar qualquer risco de solução de continuidade, que ocorreria, caso uma nova contratada viesse a não atender a todas as necessidades dessa secretaria.
- c) A utilização de Software diferente seria inconveniente no que tange a qualificação e treinamento de pessoal, pela metodologia aplicada ser diferente e diversificada por parte de diferentes fornecedores de Software.
- d) A assistência técnica e manutenção no uso do Software, por parte da Empresa têm atendido às necessidades da Secretaria Municipal Educação de Nova Trento/SC, em especial no atendimento a aspectos legais e de evolução tecnológica.
- e) Não seria razoável proceder-se um certame licitatório, desconsiderando todo o trabalho já efetuado.
- f) A eventual troca de empresa fornecedora do Software, situação possível caso fosse realizada



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



licitação, estaria ferindo o princípio da economicidade e celeridade processual, pois a administração enfrentaria novos entraves para contratação, pois em processo mais antigo já houve contratação do mesmo serviço com preço muito superior ao apresentado.

g) Não seria razoável submeter a Secretaria Municipal Educação de Nova Trento/SC aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

#### **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação, classificadas na dotação 3.3.90.00.00.00.00.00, de acordo com o orçamento de 2021 para contratação da INTELLIBR Sistemas LTDA visando o fornecimento do Software SGE, Sistema de Gestão Educacional no valor global de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

#### **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado e estão dentro do permissivo legal para a caracterização da dispensa de licitação (art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93). Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, considerando as peculiaridades do objeto frente aos dispositivos protecionistas do uso do software. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



• O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelo fornecimento do Software SGE Sistema de Gestão Educacional, Licença, Manutenção e Suporte Técnico o valor global de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais). Vigência do Contrato: de 01/03/2021 até 31/12/2021.

Nova Trento, 09 de abril de 2021.

Marcondes Dalprá

Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

***PARECER JURÍDICO PGM/NT N° 155/2021***

*Ref.:*

*Autos do Processo Licitatório n° 044/2021*

*Dispensa de Licitação n° 011/2021*

1. Vale-se este instrumento para analisar a legalidade da Dispensa de Licitação n° 011/2021, Processo n° 044/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE PARA A UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2. Nesse sentido, conforme mandamento da Carta Magna da República, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, “as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”, objetivando o melhor preço e conseqüentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

3. Neste sentido, Alexandre de Moraes (2007, p. 328), menciona:

Enquanto os particulares desfrutam de ampla liberdade na contratação de obras e serviços, a Administração Pública, em todos os seus níveis, para fazê-lo, precisa observar, como regra, um procedimento preliminar determinado e balizado na conformidade da legislação. Em decorrência dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, os contratos que envolvem responsabilidade do erário público necessitam adotar a licitação[...].

4. Assim conforme os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5. A Lei 8.666/93, que institui as normas para licitações e contratos com a Administração Pública assim disciplina:

**Art. 2º** As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

6. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

7. Em determinados casos é permitido à Administração Pública realizar a contratação direta, mediante a modalidade de “licitação dispensável”. Isto porque é reservada à Administração a discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame.

8. Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/1993, ressalta-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

9. Neste sentido, são as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.

10. Deste modo quanto ao modo de contratação, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos optou de acordo com o objeto pretendido e de acordo com o disposto no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, pela dispensa de licitação com base no artigo supracitado que assim menciona:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

11. Neste mister, para viabilidade e concretização jurídica da Contratação, o Art. 24, inciso II da Lei de Licitações remete o operador à leitura do Art. 23, inciso II, alínea *a*), que estipula o valor limite para a contratação direta fulcrada no Art. 24, inciso II supramencionado, vinculando o administrador a contratar nas seguintes condições:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

**II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

**a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

12. Como o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, limita as compras diretas feitas pela Administração Municipal, nos outros casos não previstos nesta Lei, em até 10% de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou seja, pode-se contratar com dispensa de licitação nesses casos os serviços que não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

custem mais do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deve ser feita uma análise para aferir se a contratação em questão não supera essa quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13. Desta feita, compulsando-se os autos se percebe que o valor da contratação do objeto do presente processo licitatório está orçado em R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), portanto abaixo do limite máximo permitido, sendo possível a contratação com base no aludido Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

14. O pagamento da pretensa despesa, por sua vez, correrá por conta da dotação orçamentária prevista no parecer técnico contábil apresentado pela Contadora desta municipalidade, constante no respectivo procedimento administrativo.

15. Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda, o orçamento prévio.

16. Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93. Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, **RECOMENDA-SE** o prosseguimento do presente certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 12 de Abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Mario Antonio Feller Guedes  
OAB/SC n. 57.904  
Procurador do Município



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Processo Licitatório nº 044/2021

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Sr. Marcondes Dalprá (Presidente da Comissão de Licitações) que dispensou o Processo Licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico e licenças de uso de Software do Sistema de Gestão Educacional - SGE da INTELLIBR Sistemas LTDA. Sendo este sistema utilizado para a Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação e de todas as suas Unidades Escolares, no valor de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais). Vigência do Contrato: de 01/03/2021 até 31/12/2021.

Publique-se.

Nova Trento, 12 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 11/2021**

**Processo Adm.:** 44/2021  
**Data do Processo:** 12/04/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 44/2021  
b) **Nr. Licitação:** 11/2021 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 13/04/2021  
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL - SGE DA INTELLIBR SISTEMAS LTDA.



**Participante: INTELLIBR SISTEMAS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SOFTWARE INTELLIBR	10,000	UN	624,00	6.240,00
<b>Total do Participante:</b>					6.240,00
<b>Total Geral:</b>					6.240,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 6.240,00

Nova Trento, 13/04/2021

*Tiago Odame*

Assinatura do Responsável

**PORTARIA N. 244/2021**

Publicação Nº 2977098

**PORTARIA Nº244/2021**

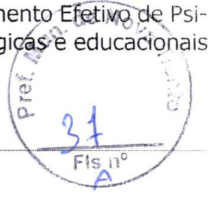
Dispõe sobre Designação da jornada dos horários das Psicopedagogas nas Unidades Escolares Municipais

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e considerando o Parecer Jurídico PGM/NT. 140/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a Servidora Pública Municipal FABIANA MARCHIORI, Matrícula Nº 196, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Psicopedagogo para cumprir seu horário de trabalho nas Unidades Escolares Municipais, atendendo as demandas pedagógicas e educacionais junto aos alunos regularmente matriculados;

Art. 2º - Estabelece dias e horários de atendimentos nas Unidades Escolares Municipais:



Dia da Semana	Horário	Local
2ª feira	7h45min às 11h45min 13h15min às 17h15 min	E.M.E.B. Profº Francisco João Valle-Trinta Réis
3ª feira	7h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min	E.M.E.B João Bayer Sobrinho-Claraiba
4ª feira	7h20min às 11h 20min  13h15min às 17h15min	E.M.E.B Pe. José da Poian-Salto  E.M.E.B Profº Francisco João Valle-Trinta Réis
5ª feira	7h45min às 11h45min 13h15min às 17h15 min	E.M.E.B. Profº Francisco João Valle-Trinta Réis
6ª feira	8h às 12h 13h às 17h	SME- Organização e Planejamento das atividades

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de abril de 2021.

Graciela Darós Piffer  
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

Publicação Nº 2975107

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, tração 4x4 e implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme convênio plataforma +Brasil nº 902929/2020, com as características técnicas constantes neste termo conforme especificações quantitativos e preços estimados encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e proposta: até as 08:30 horas do dia 23/04/2021. Abertura das propostas e início da sessão em meio eletrônico: dia 23/04/2021 às 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267-3211/3267-3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso  
Prefeito  
Prefeito

**PROCESSO Nº 044/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

Publicação Nº 2975609

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 044/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 011/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso XXII, da Lei nº. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: INTELLIBR SISTEMAS LTDA inscrita sob CNPJ nº 08.982.125/0001-76, com endereço à Av. Ledio João Martins, N 711, Sala 211, Kobrasol, CEP 88.102-000, São José – SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico e licenças de uso de Software do Sistema de Gestão Educacional - SGE da INTELLIBR Sistemas LTDA. Sendo este sistema utilizado para a Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação e de todas as suas Unidades Escolares. No valor de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Nova Trento, 12 de Abril de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**CONTRATO Nº 029/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A EMPRESA INTELLI BR SISTEMAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o Município de Nova Trento, situado à rua Santo Inácio, 126, bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Tiago Dalsasso, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE**, INTELLIBR SISTEMAS LTDA inscrita sob CNPJ nº 08.982.125/0001-76, com endereço à Av. Ledio João Martins, N 711, Sala 211, Kobrasol, CEP 88.102-000, São José – SC, personalidade jurídica de direito privado, representada Pelo Sr. Cesar Murilo Muller de Jesus, inscrito no CPF Nº 667.742.259-34, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021, o presente Contrato de serviços de software para a gestão de educação, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico e licenças de uso de Software do Sistema de Gestão Educacional - SGE da INTELLIBR Sistemas LTDA. Sendo este sistema utilizado para a Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação e de todas as suas Unidades Escolares.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 01/03/2021 até 31/12/2021, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, podendo ser prorrogado se for de interesse da Municipalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

se obriga a:

1 - Os serviços serão executados de conformidade com a proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções por escrito do CONTRATANTE.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- 2 - A CONTRATADA colocará como pessoas para a execução do objeto deste contrato profissionais devidamente treinados e habilitados.
- 3 - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente.
- 4 - Como forma de manter o sistema de acordo com as especificações ideais de funcionamento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, será de competência da CONTRATADA:
- 5 - Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originadas por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
- 6 - Efetuar alterações no sistema em função de mudanças legais, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

A Prefeitura Municipal de Nova Trento se obriga a:

- Fazer o pagamento da nota fiscal em até 30 (trinta) dias.
- Designar servidor para acompanhamento da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2021.

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Prefeitura Municipal de Nova Trento

Proj./Ativid. 2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 42

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

Valor de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das requisições.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Uma vez aceitos pela Contratante, os materiais serão pagos em nome da contratada, mediante depósito bancário em conta-corrente já indicada na proposta de preços, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar nota fiscal, no primeiro dia útil após o término de cada prestação, devidamente protocolizada, constando o número da Nota de Empenho.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

No caso do inciso II. do Art. 79, deverá haver manifestação por escrito, da parte interessada, com antecedência de 10 dias para análise e aprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente CONTRATO estará sujeita às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso na entrega dos serviços.

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do ajuste, sobre o valor do Contrato. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova Licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Aplicadas as multas, a Escola descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após sua imposição.


### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, justos e contratados, assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.


Nova Trento, 13 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**INTELLIBR Sistemas LTDA**  
Contratada

  
\_\_\_\_\_  
**Graciela Darós Piffer**  
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Marcondes Dalprá

2.   
\_\_\_\_\_  
Fabio de Freitas

**Nova Trento****PREFEITURA****CONTRATO 029/2021**

Publicação Nº 2977359

CONTRATO Nº 029/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: INTELLIBR SISTEMAS LTDA inscrita sob CNPJ nº 08.982.125/0001-76, com endereço à Av. Ledio João Martins, N 711, Sala 211, Kobrasol, CEP 88.102-000, São José – SC, personalidade jurídica de direito privado, representada Pelo Sr. Cesar Murilo Muller de Jesus, inscrito no CPF Nº 667.742.259-34. OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico e licenças de uso de Software do Sistema de Gestão Educacional - SGE da INTELLIBR Sistemas LTDA. Sendo este sistema utilizado para a Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação e de todas as suas Unidades Escolares. O valor global de R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais). Vigência: 01/03/2021 até 31/12/2021.

Nova Trento, 13 de abril de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito

**PORTARIA N. 246/2021**

Publicação Nº 2979728

PORTARIA Nº 246/2021

Altera Portaria

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 139/2021 (C) que Admitiu em caráter temporário a servidora pública, ANA MARIA SCHNEIDER, matrícula nº 8649 para exercer o cargo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Trento, passando a exercer o cargo na Creche Municipal Ciranda Cirandinha – Trinta Reis, a partir de 13 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de abril de 2021.

Graciela Darós Piffer

Secretária Municipal de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Adami Visentainer

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**

Publicação Nº 2977532

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Equipamento de Proteção Individual (EPI) e outros produtos para os funcionários das Secretarias do município de Nova Trento/SC, CONFORME A NECESSIDADE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 14/04/2021 até as 08:30 horas do dia 30/04/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 30/04/2021 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novarento.sc.gov.br. Email: compras@novarento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso

Prefeito